



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 121**

*de 22 de dezembro de 2008*

### **"Altera a Letra "C" do Artigo 2º, e o Artigo 3º., da Lei Complementar nº. 107/2.007, e dá outras providências".**

*O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, PROMULGA a presente Lei.*

#### ***Art. 1º..***

*A Letra "C" do Artigo 2º., da Lei Complementar nº. 107/2.007, passa a ter a seguinte redação:*

***c).***

*22 (vinte e dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Assessor Parlamentar Especial, Símbolo DAS-3, Grupo Operacional I.*

#### ***Art. 2º..***

*O Artigo 3º., da Lei Complementar nº. 107/2.007, passa a ter a seguinte redação:*

#### ***Art. 3º..***

*O Anexo I da Lei Complementar nº. 097/2.005, fica acrescido do seguinte:*

***1º***

*Os cargos do item 2 (dois) será de livre e exclusiva nomeação do Presidente da Câmara Municipal.*

*ANEXO I (Lei Complementar nº 079/2005)*

**TABELA 1 – Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – Símbolo DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>
DAS – 3	Assessor de Gabinete de Vereador	22 (vinte e dois)
DAS – 3	Assistente Parlamentar	22 (vinte e dois)
DAS – 3	Assessor Parlamentar Especial	11 (onze)
DAS – 4	Diretor Geral de Secretaria	01 (um)
DAS – 4	Diretor Administrativo	01 (um)
DAS-3	Assessor Parlamentar Especial da Mesa Diretora <i>(Item II)</i>	05

**Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2.008.*

*MOHAMAD A. R. ABDALLAHPresidente*

---

*Lei Complementar Nº 121/2008 - 22 de dezembro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*